

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 541

Concede subvenções

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1965, à entidade localizadas neste município, as seguintes subvenções:

A'Caixa Escolar "Antônio Carlos do Grupo Escolar Tancredo Martins.....	Cr\$ 20.000,00
A'Caixa Escolar "Santo Antônio de Lisboa" do Grupo Escolar Antenor Ayrosa Machado	20.000,00
Ao Abrigo "Padre Chico".....	20.000,00
A'Sociedade "São Vicente de Paula".....	20.000,00
A'Santa Casa.....	600.000,00

Art. 2º - As despesas mencionadas nesta lei, correrão por conta de dotações a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, em 27 de novembro de 1964.

Paulo T. Bernaldes
Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal,
para arquivo.

28/11/1964.

Paulo T. Bernaldes